



ETP - ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. OBJETO

1.1 Aquisição de material de consumo, calcário agrícola (corretivo de solo), destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, para utilização em ações de apoio e incentivo à produção agrícola no município.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objetivo atender à demanda de correção da acidez dos solos das propriedades rurais do município, por meio da aquisição e distribuição de calcário agrícola, visando promover melhores condições de fertilidade e aumento da produtividade das culturas.

2.2 A necessidade foi identificada a partir de procedimento formal de chamamento, realizado por meio de edital específico, destinado a produtores rurais que possuem cultivo de café implantado ou que comprovadamente irão implantar a cultura em suas propriedades, considerando a relevância econômica da cafeicultura para o município.

2.3 Os produtores interessados compareceram à Secretaria para formalização do requerimento, apresentando a documentação exigida, incluindo análise de solo atualizada, condição indispensável para participação no programa.

2.4 Com base nas análises de solo apresentadas, foi realizado levantamento técnico individualizado, possibilitando a determinação da quantidade de calcário necessária por hectare, conforme as condições específicas de cada propriedade, assegurando maior precisão na definição da demanda.

2.5 Ao todo, serão beneficiados 26 produtores rurais, devidamente habilitados conforme os critérios estabelecidos no edital, cujas propriedades estão localizadas na zona rural e distritos do município.

2.6 A iniciativa visa apoiar diretamente os produtores rurais, especialmente no âmbito da agricultura familiar, promovendo a correção adequada do solo, o fortalecimento da cafeicultura, o aumento da produtividade, a geração de renda e o desenvolvimento econômico local, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Para atendimento da demanda identificada, faz-se necessária a aquisição de calcário agrícola, por meio de processo de dispensa de licitação, visando o fornecimento do insumo aos produtores rurais previamente cadastrados e habilitados conforme edital específico.

A contratação enquadra-se como aquisição de bem comum, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos, considerando especificações técnicas usuais de mercado, especialmente no que se refere à composição química, poder relativo de neutralização total (PRNT) e granulometria.

3.2 Considerando a necessidade de garantir a eficiência da correção da acidez do solo, a Secretaria estabelece que o calcário a ser fornecido deverá atender rigorosamente aos critérios de qualidade, incluindo parâmetros mínimos de PRNT, teor de cálcio e magnésio, bem como adequada granulometria, conforme normas técnicas vigentes.

Tal exigência visa assegurar a efetividade do insumo na melhoria das condições químicas do solo, evitando prejuízos aos produtores beneficiados e garantindo o alcance dos resultados esperados no aumento da produtividade agrícola.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	CALCARIO DOLOMITICO AGRICOLA DESTINADO A CORRECAO DA ACIDEZ DO SOLO, COM ELEVADO TEOR DE CALCIO E MAGNESIO, PROMOVENDO A ELEVACAO DO PH, MELHORIA DA FERTILIDADE E EQUILIBRIO NUTRICIONAL DO SOLO. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE ROCHA DOLOMITICA MOIDA, INDICADO PARA USO EM AREAS AGRICOLAS, PASTAGENS E SISTEMAS DE PRODUCAO QUE NECESSITAM DE REPOSICAO DE MAGNESIO. APRESENTA PRNT MINIMO DE 65%, GRANULOMETRIA CONFORME NORMAS VIGENTES, TEOR MINIMO DE CAO E MGO CONFORME ESPECIFICACAO DO FABRICANTE, SENDO ISENTO DE IMPUREZAS PREJUDICIAIS AO SOLO E AS CULTURAS, ATENDENDO AS EXIGENCIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA (MAPA).	300	T	115,00	34.500,00

4.1 Da metodologia de cálculo para estimativa das quantidades

4.1.1 Informa-se que não há memória de cálculo fundamentada em aquisições anteriores para o objeto em questão, tendo em vista que esta se configura como a primeira contratação deste tipo de insumo por parte desta Secretaria.

Dessa forma, a estimativa de quantitativos não pôde ser baseada em histórico de consumo ou registros de exercícios anteriores.

Para suprir tal ausência, a definição da demanda foi realizada com base em critérios técnicos, considerando-se: levantamento junto aos produtores rurais do município, identificação das áreas com necessidade de correção de acidez do solo, recomendações agronômicas médias de aplicação de calcário por hectare, bem como a capacidade operacional de distribuição do insumo.

Ressalta-se que a metodologia adotada visa garantir compatibilidade com a realidade local, evitando tanto o subdimensionamento quanto o superdimensionamento da aquisição, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

Por fim, destaca-se que, após a execução desta primeira aquisição, os dados obtidos servirão como base para a elaboração de memórias de cálculo mais precisas em futuras contratações.

ORD.	NOME	AREA JÁ PLANTADA (HA)	CAL P/ TERRA JÁ COM PLANTIO (T)	AREA A SER PLANTADA (HA)	CAL P/ TERRA COM NOVO PLANTIO (T)	PROPRIEDADE / ENDEREÇO				
1	LUCAS ARAUJO	10	24,00	5	8,00	FZ SANTA RITA, LH 95, LT 121, CORGÃO				
2	LUCAS ARAUJO	20	32,00			SÍTIO GUEIROVINHA, KP 50, LT 03, ST 10				
3	SILVIO AP. LORENÇO FERREIRA	1	2,00	1	2,00	SÍTIO DOIS IRMÃO, LH 90, LT 73, ST 07, COMUNIDADE CANÁRIO				
4	OSMANO JOSÉ GOMES			1,5	6,00	SÍTIO SÃO GABRIEL, LH 85, LT 20, PRT. LT 53, ST 07, DIST. GUAPORÉ.				
5	MARILAINÉ SILVA MOREIRA			1	1,80	ESTÂNCIA ANDRESSA, LH 150, LT 125, PA ZÉ BENTÃO				
6	SANDRO DOS SANTOS STACHELSKI			2,4	3,60	SÍTIO RONCADOR, LH 135, PRT. LT 60, GL CORUMBIARIA				
7	LICERIO NASCIMENTO DA SILVA			1,5	4,50	SÍTIO RECANTO SONHADO, LH 80, KM 06, LT 04, PRT. LT 53, DIST. GUAPORÉ				
8	BRUNA GOMES DE OLIVEIRA			1	3,00	SÍTIO 3 CORAÇÕES, LH 80, KP 03, LT 6, GL CORUMBIARIA SET. GUAPORÉ.				
9	RENATO NAUJA SANTANA	5	7,50	1	1,50	SÍTIO CLARÃO DA LUA, LH 105, KP 32, PRT. LT 98, GL CORUMBIARIA.				
10	ELENILDO OLIVEIRA SANTIAGO			1,5	3,00	CHACARA BELA MANHÃ, LH 105.				
11	OSVALDO FERREIRA DOS SANTOS	1	3,00	1	3,00	SÍTIO DAS AGUAS, GL CANARIO				
12	WELDA TELLES DA SILVA			1	4,00	CHACARA JATUARANA, DIS. GUAPORÉ.				
13	SALETE LEMOS BRANDT	1	1,70	1,5	2,55	SÍTIO PAIS E FILHOS, LH 105, KP 52, LT 12, DIST. NOVO PLANO				
14	ELIETE DE SOUZA JUSTINO	2	3,20	1	1,60	SÍTIO BANDEIRANTES, LH 105, KP 48, DIST. NOVO PLANO				
15	REINALDO MELO	5,5	15,40	1,5	6,00	SÍTIO JESUS É BOM PASTOR, LH 105, KP 38, LT 7, DIST. NOVO PLANO				
16	CRISTINA AMORIM DE SOUZA	7,5	21,00	1	3,00	SÍTIO BEIRA RIO, LH 105, KM 40, LT 4, KP 54, DIST. NOVO PLANO.				
17	JOSÉ ALMEIDA SANTANA	0,5	0,75	2,5	3,25	SÍTIO 3 FILHOS, LH 105, KP 48, DIST NOVO PLANO				
18	JANICE RODRIGUES DE LIMA			4	22,00	SÍTIO Pousada da Lua, PARTE DO LT 73, LH 95, ST 12, GL CORUMBIARIA				
19	JHORGENES LEONI QUERINO			1	4,00	SÍTIO QUERINO, LT 60, LH 105, KP 52, DIST. NOVO PLANO				
20	ADILSON QUERINO	4	16,00	1	4,00	SÍTIO QUERINO, LT 60, LH 105, KP 52, DIST. NOVO PLANO				
21	ADRIANO NASCIMENTO LEONI	2,5	10,00	1	4,00	SÍTIO NOVA PATRIA, LT 13, LH 105, KP 52, DIST. NOVO PLANO.				
22	MIZEL DE ARAUJO RANGEL			2	5,76	SÍTIO BOM JESUS, LT 53, PARTE DO LT 02, LH 8, GL CORUMBIARIA.				
23	CLAUCIR LUIZ FOSCHARINI	0,5	0,80	2	3,20	ESTÂNCIA PARAISO, PARTE DO LT 73, ST 07, GL CORUMBIARIA.				
24	LUCIMAR DA SILVA FARIA			1	1,00	SÍTIO BOA ESPERANÇA, LH 135, LT 33, STR PA ZÉ BENTÃO				
25	CARLOS EDUARDO P. ANJOS			1	1,00	SÍTIO TOCA DA ONÇA, LH 135, LT 21, STR PA ZÉ BENTÃO				
26	YAGO PEREIRA DUTRA SANTOS			1	1,00	SÍTIO ALVORADA, PRT. LT 60, GL CORUMBIARIA.				
27	JAIR ALVES DA SILVA			1	1,00	SÍTIO RECANTO, LH 135, PA MARANATA II				
TOTAL			137,35			TOTAL	241,11	+	25%	300,00
TOTAL					103,76					

4.1.2 Considerando a necessidade de aquisição de calcário agrícola para atendimento às demandas dos produtores rurais do município, e tendo em vista tratar-se da primeira contratação deste insumo por parte desta Secretaria, informa-se a inexistência de histórico de consumo ou aquisições anteriores que subsidiem a elaboração de memória de cálculo com base em dados pretéritos.

Dessa forma, a estimativa dos quantitativos foi elaborada com base em levantamento técnico consolidado em planilha específica, anexa ao processo, a qual considera as áreas efetivamente cadastradas, as análises de solo apresentadas pelos produtores beneficiários, bem como os parâmetros agrônômicos recomendados para correção da acidez do solo.

A metodologia adotada fundamenta-se em critérios técnicos individualizados por propriedade, assegurando maior precisão na definição da quantidade necessária de calcário por hectare, de modo a garantir compatibilidade com a demanda real, evitando tanto o subdimensionamento quanto o superdimensionamento da aquisição, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

Ressalta-se que, em razão do fornecimento a granel e da necessidade de carregamento, transporte e distribuição do material pela própria Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI, foi considerada uma margem técnica adicional de 25% sobre o quantitativo estimado, destinada a cobrir variações operacionais inerentes ao manuseio, transporte e descarga do calcário, tais como acomodação do material, dispersão e perdas naturais durante a movimentação.

Destaca-se que o percentual adotado encontra-se compatível com operações logísticas envolvendo material a granel, especialmente em condições de transporte em estradas rurais e múltiplas etapas de movimentação, sendo necessário para garantir que a quantidade efetivamente disponibilizada aos produtores atenda integralmente às recomendações técnicas das análises de solo.

Ressalta-se, ainda, que o presente processo ocorre por meio de dispensa de licitação, sendo a definição dos quantitativos devidamente justificada por elementos técnicos suficientes, conforme previsto na legislação vigente.

Por fim, destaca-se que os dados obtidos a partir desta contratação servirão como base para a construção de histórico de consumo, possibilitando o aperfeiçoamento das futuras estimativas e o aprimoramento do planejamento das aquisições públicas relacionadas ao setor.

4.1.3 A metodologia de cálculo para estimativa das quantidades encontra-se detalhadamente descrita em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e no Termo de Referência, estando fundamentada em levantamento técnico individualizado, com base nas análises de solo apresentadas pelos produtores rurais beneficiários, bem como nos parâmetros agrônômicos recomendados para a correção da acidez do solo.

Adicionalmente, foram consideradas as particularidades logísticas do fornecimento do material a granel, incluindo transporte, manuseio e distribuição nas propriedades rurais, sendo aplicada margem técnica compatível para assegurar o atendimento integral da demanda estimada.

4.2 Da relação de produtores

ITEM	NOME DOS PRODUTORES
01.	ADILSON QUERINO
02.	ADRIANO NASCIMENTO LEONI
03.	BRUNA GOMES DE OLIVEIRA
04.	CARLOS EDUARDO P. ANJOS
05.	CLAUCIR LUIZ FOSCHARINI
06.	CRISTINA AMORIM DE SOUZA
07.	ELENILDO OLIVEIRA SANTIAGO
08.	ELIETE DE SOUZA JUSTINO
09.	JAIR ALVES DA SILVA
10.	JANICE RODRIGUES DE LIMA
11.	JHORGES LEONI QUERINO
12.	JOSÉ ALMEIDA SANTANA
13.	LICERIO NASCIMENTO DA SILVA
14.	LUCAS ARAUJO
15.	LUCIMAR DA SILVA FARIA
16.	MARILAINÉ SILVA MOREIRA
17.	MIZAEEL DE ARAUJO RANGEL
18.	OSMANO JOSÉ GOMES
19.	OSVALDO FERREIRA DOS SANTOS
20.	REINALDO MELO
21.	RENATO NAUA SANTANA
22.	SALETE LEMOS BRANDT
23.	SANDRO DOS SANTOS STACHELSKI
24.	SILVIO AP. LORENÇO FERREIRA
25.	WELDA TELLES DA SILVA
26.	YAGO PEREIRA DUTRA SANTOS

04.2.1 A relação dos produtores beneficiados prevista no item 4.2 poderá sofrer acréscimos ou supressões de acordo com a finalidade para qual se aplica a execução da despesa.

5. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

5.1 A Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI optou pelo não parcelamento do objeto da presente contratação, considerando as características específicas do fornecimento de calcário agrícola a granel, bem como as condições logísticas envolvidas no transporte e distribuição do material diretamente nas propriedades rurais dos produtores beneficiários.

5.2 O parcelamento da contratação poderia comprometer a eficiência operacional, tendo em vista a necessidade de múltiplos deslocamentos, aumento de custos com transporte e possíveis variações na qualidade do material fornecido entre diferentes entregas ou fornecedores, o que prejudicaria a padronização do insumo aplicado nas propriedades.

5.3 Além disso, a contratação em lote único favorece a economia de escala, proporcionando maior competitividade e potencial redução de custos para a Administração, bem como maior controle e uniformidade na execução do objeto.

5.4 Ressalta-se, ainda, que a solução adotada contribui para a otimização da logística de entrega e distribuição, garantindo maior celeridade no atendimento aos produtores rurais, especialmente considerando a necessidade de aplicação do calcário em período adequado ao preparo do solo.

5.5 Dessa forma, o não parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente e economicamente mais vantajoso para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Para fins de estimativa de preços, foi realizada pesquisa de mercado conforme os parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 65/2021.

6.2 A pesquisa considerou cotações obtidas junto a fornecedores do ramo, sendo identificadas limitações na quantidade de empresas disponíveis para fornecimento do insumo, tendo em vista tratar-se de material com oferta restrita na região.

6.3 Nesse contexto, foram obtidas cotações junto a dois fornecedores localizados no Estado de Rondônia e um fornecedor situado fora do Estado, com o objetivo de ampliar a base comparativa e assegurar maior fidedignidade na formação do preço estimado.

6.4 Ressalta-se que a ampliação da pesquisa para fornecedores de outras unidades federativas se justifica pela dificuldade de obtenção de cotações no mercado local, especialmente em razão da natureza do material (calcário agrícola a granel) e das especificidades logísticas envolvidas no seu fornecimento.

6.5 Dessa forma, o levantamento de mercado, ainda que realizado de forma simplificada, mostra-se suficiente para demonstrar a compatibilidade dos preços estimados com os praticados no mercado, assegurando a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Para a estimativa do valor da contratação, foram observadas as disposições da Instrução Normativa nº 65/2021, que estabelece os procedimentos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

7.2 No presente caso, adotou-se o parâmetro previsto no art. 5º, inciso IV, da referida norma, consistente na realização de pesquisa direta com fornecedores, sem combinação com os demais parâmetros, considerando as particularidades do objeto.

7.3 A escolha por esse critério justifica-se pela limitação de fornecedores no mercado regional, bem como pela dificuldade de obtenção de preços em bases públicas para o fornecimento de calcário agrícola a granel, especialmente com entrega nas propriedades rurais, o que inviabiliza a utilização eficaz dos demais parâmetros previstos na norma. Destaca-se que os preços obtidos não incluem custos de transporte, tendo em vista que a retirada do material será realizada pela própria Administração.

7.4 Foram obtidas cotações junto a, no mínimo, três fornecedores do ramo, sendo dois localizados no Estado de Rondônia e um fora da unidade federativa, mediante solicitação formal, garantindo a validade das propostas e a confiabilidade das informações.

7.5 O valor estimado da contratação foi definido com base no menor preço dentre as cotações válidas obtidas, por se tratar de critério objetivo, apto a assegurar a vantajosidade da contratação para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência.

7.6 Dito isto, as cotações de preços ([\(ID 834819\)](#)), ([\(ID 834824\)](#)), ([\(ID 834827\)](#)), devidamente discriminada por item, quantidade e preço unitário, quantidade e preço total do item, sendo que em resumo, se deu o menor preço, conforme consta no [Quadro Demonstrativo de Preços e Média \(ID 834835\)](#)

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1 Com a presente contratação, busca-se alcançar os seguintes resultados:

- Promover a correção da acidez dos solos das propriedades rurais atendidas, por meio da aplicação de calcário agrícola, melhorando as condições químicas do solo;
- Aumentar a disponibilidade de nutrientes essenciais às plantas, especialmente cálcio e magnésio, favorecendo o desenvolvimento adequado das culturas;
- Elevar a produtividade das áreas agrícolas, em especial das propriedades voltadas à cafeicultura, contribuindo para o fortalecimento da produção local;
- Atender diretamente 26 produtores rurais devidamente habilitados por meio de edital, garantindo suporte técnico e insumo adequado conforme análise de solo apresentada;
- Reduzir os impactos da baixa fertilidade do solo, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento sustentável das atividades agropecuárias;
- Fortalecer a agricultura familiar e incentivar a adoção de práticas adequadas de manejo e correção do solo;
- Promover a geração de renda no meio rural e o desenvolvimento econômico do município;
- Assegurar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, garantindo que a aquisição do insumo atenda de forma efetiva às necessidades identificadas, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

9. MAPA DE RISCOS

Categoria	Risco Identificado	Estratégia de Mitigação
Qualidade do produto	Fornecimento de calcário fora das especificações	Exigir laudo técnico (PRNT, CaO, MgO) e realizar conferência no recebimento
Conformidade legal	Fornecedor irregular junto aos órgãos competentes	Exigir documentação fiscal, trabalhista e regularidade jurídica
Disponibilidade e prazos	Atraso na entrega do material	Estabelecer prazos contratuais e penalidades por descumprimento
Logística de transporte	Falhas no transporte realizado pela Secretaria	Planejamento de rotas, manutenção de veículos e cronograma de retirada
Perdas operacionais	Variações no volume durante transporte e manuseio	Previsão de margem técnica no quantitativo e acompanhamento na distribuição
Flutuações de mercado	Variação no custo do frete ou do insumo	Fixação de preço no contrato e análise prévia de mercado
Capacidade do fornecedor	Incapacidade de atender a demanda total	Verificação da capacidade logística e operacional do fornecedor
Execução e distribuição	Falhas na entrega direta aos produtores	Acompanhamento por servidor responsável e registro das entregas realizadas
Monitoramento e controle	Falta de fiscalização adequada	Designação de fiscal do contrato e elaboração de relatórios de acompanhamento

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

10.1 A solução proposta consiste na aquisição de calcário agrícola, a granel, para atendimento das demandas dos produtores rurais previamente cadastrados e habilitados por meio de edital específico, conforme detalhamento constante neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

10.2 O fornecimento será realizado mediante disponibilização do material pelo fornecedor, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI a responsabilidade pela retirada, transporte e distribuição do calcário até as propriedades rurais dos produtores beneficiários.

10.3 A logística de transporte será executada conforme planejamento próprio da Secretaria, considerando as localidades atendidas, as condições de acesso e a capacidade operacional disponível, garantindo a adequada destinação do insumo.

10.4 A adoção dessa sistemática contribui para a redução dos custos da contratação, tendo em vista a não inclusão de despesas com frete no valor do produto, além de proporcionar maior controle sobre a distribuição do material.

11. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1 A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual (ID 581069) do Município de Chupinguaia, estando, portanto, alinhada com o planejamento da Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1 Considerando as informações levantadas neste Estudo Técnico Preliminar, bem como a inexistência de contratações anteriores para o objeto e a essencialidade da correção da acidez do solo para o desenvolvimento das atividades agrícolas, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação proposta.

12.2 A medida mostra-se tecnicamente viável, uma vez que a aplicação de calcário agrícola atende de forma eficiente à necessidade de melhoria das condições químicas do solo, conforme demonstrado pelas análises apresentadas pelos produtores rurais beneficiados.

12.3 Do ponto de vista operacional, a contratação é viável, considerando que a Secretaria dispõe de meios para realizar a retirada, transporte e distribuição do material, conforme planejamento logístico próprio.

12.4 Sob o aspecto econômico, a contratação demonstra-se vantajosa, tendo em vista a pesquisa de preços realizada e a adoção do critério de menor preço dentre as cotações válidas, aliado à ausência de custos com frete na composição do valor contratado.

12.5 Destaca-se, ainda, que a iniciativa contribuirá diretamente para o fortalecimento da cafeicultura no município, beneficiando 26 produtores rurais devidamente habilitados, promovendo aumento da produtividade, geração de renda e desenvolvimento econômico local.

Diante do exposto, conclui-se que a presente contratação é necessária, oportuna e viável, e deverá seguir os trâmites legais estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, com base nos estudos aqui apresentados.

Sem mais para o momento, é o que nos cabe concluir.
Atenciosamente,

Chupinguaia/RO, 28 de abril de 2026.

ELIEZER ROSA DO PARAISO

Vice - Prefeito / Secretário Municipal de Agricultura

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460



Documento assinado eletronicamente por **LORRAINE CRISTINA TELLES PINHEIRO**, SECRETÁRIA EXECUTIVA, em 30/04/2026 às 11:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.210 de 02/12/2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIEZER ROSA DO PARAISO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, em 30/04/2026 às 11:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.210 de 02/12/2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **840881** e o código verificador **BA7D1F49**.

Referência: [Processo nº 1-525/2026](#).

Docto ID: 840881 v1